

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº 63.762.033/0001-99
Lei de Criação nº 379/92

LEI nº 287/2003

De 20 de Novembro de 2003.

“ Dispõe sobre a autorização de contratação de máquinas pesadas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, **Marcelino Hellmann**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar máquinas pesadas para rebaixamento das serras da Br 421, compreendendo do distrito de Jacilândia até o Km 90.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2003, ficando o Prefeito municipal abrir crédito especial para concluir as despesas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 20/11/03 CONF.
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA

Campo Novo de Rondônia, 20 de Novembro de 2003.


MARCELINO HELLMANN
Prefeito Municipal


Cleomar Antunes Hellmann
Chefe de Gabinete
Port. 100/2001/GAB/PM CNR

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR GERALDO BRAGA DA SILVA
